

Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 11.672.396/0001-30, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68.780-000, e por intermédio de seu Pregoeiro Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, designado pela Portaria n.º 006/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de rouparia, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

• <u>LEGISLAÇÃO FEDERAL</u>: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 09:59h do dia 25/01/2024 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, conforme especificações e condições





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 397.387,10** (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de Preço Anexo III e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET, através do endereço eletrônico licitacaovigia@gmail.com, ou NO SISTEMA DO www.portaldecompraspublicas.com.br com.br no horário de 08:00h às 17:00h.
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **4.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico licitacaovigia@gmail.com, ou **NO SISTEMA DO** www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.
- **4.3.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **Compras Públicas.**
- **4.4.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do Compras Públicas até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 29 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.3.1**. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.3.2**. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.3.5**. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.3.6**. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.4.1**. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.4.1.1**. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.4.1.2**. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.4.3**. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;
- **5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **5.4.6**. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **5.4.7**. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.8**. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à PMVN ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.
- **6.7.1**. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

7. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

- **7.1.** Considerando as instruções implementadas pela Lei Complementar nº 147/2014, mais especificamente no que diz respeito o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota de até 25% do objeto da licitação destinada preferencialmente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, garantindo o tratamento diferenciado e simplificado disposto na legislação citada.
- **7.1.1** Esta licitação reservará cota em atendimento à cota limite fixada no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.
- **7.1.2** Os itens com cota reservada estarão devidamente discriminados no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br e na planilha de preços disposta no MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS TCM.
- 7.2. O objeto da licitação será distribuído em:
- **a)** Cota Principal Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendor Individual MEI.
- **b)** Cota Reservada Itens abertos para a participação preferencial de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendor Individual MEI, garantindo tratamento diferenciado e simplificado disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b.1)** Para Cota Reservada; não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de atendida a ordem de classificação, esgotadas as possibilidades de habilitação e garantidas as prerrogativas legais das referidas empresas, poderá ser adjudicado o Item (integrante da Cota Reservada) à licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI.
- **b.1.1)** A licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI só poderá ser chamada ou participar de negociações com o Pregoeiro quando todas as licitantes devidamente enquadradas no tratamento da LC 123/2006 forem declaradas inabilitadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **b.1.2)** Mesmo que a licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI seja primeiro lugar da ordem de classificação dos lances, não será chamada pelo pregoeiro antes da aplicação do benefício previsto no artigo 48, III da LC 123/2006 e na presente seção.
- **b.2)** Na hipótese de um licitante sagrar-se vencedor da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas o menor preço/lance do item, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos se o Item for igual.
- b.2.1) Caso não haja licitantes interessados para os Itens da Cota Reservada, ou sendo todos





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

inabilitados, o licitante vencedor do Item igual distribuído na Cota Principal será chamado a fornecer o quantitativo da Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal, podendo o pregoeiro propor negociação para redução do valor, considerando o acréscimo do quantitativo.

b.2.2) Será considerado "igual" os itens que possuírem a mesma Descrição Técnica, Valor Estimado e condições de fornecimento.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- **8.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, proposta de preços COM MENOR PREÇO POR ITEM e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência Anexo I e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **8.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- **8.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

- a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRAS PÚBLICAS, de acordo com o Termo de Referência, não se admitindo somente a expressão "CONFORME EDITAL"
- **b)** Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do presente Edital;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **8.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **8.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

- **10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.2.3**. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- **10.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.6**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.7**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.8**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- **10.9**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.10**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **10.11**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12**. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.
- **10.12.1**. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.12 e 10.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.13**. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **10.14**. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 10.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

do art. 7°, mediante justificativa.

- **10.15**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal;
- **10.15.1**. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **10.16**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.17**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.20**. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.22**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.24**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.25**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **10.26**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.27**. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **10.28**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **10.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:
- 10.29.1. prestados por empresas brasileiras;
- **10.29.2**. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.29.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.30**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.31**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.31.1**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.31.2**. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.32**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- **11.2**. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **11.2.1**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.3**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.4**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **11.5**. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.5.1**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.5.2**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.7**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.8**. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **11.8.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

demais licitantes.

- **11.11**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **12.1.1.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.
- **12.1.2.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- **12.1.3.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.
- **12.1.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,** poderá não ser aceito e adjudicado.
- **12.2.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- **12.2.1.**Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05** (**cinco**) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- **12.2.2.** O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- **12.2.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **12.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **12.4.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **12.5.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.
- **12.6.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).
- **12.6.1.** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

- **13.1.** As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas**, **devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.
- **13.1.1.** A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a recusa da proposta da licitante.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da contacorrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- **g)** Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos Materiais será em até 07 (sete) dias corridos, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Coordenadoria de Compras.
- **13.3.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **13.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **13.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **14.2.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **14.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **14.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- **15.2**. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, via convocação de anexo.
- **15.3.** Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.
- **15.4.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na **subseção 15.1**, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo.
- **15.5.** Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.6.** O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

15.6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação, acompanhado





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

dos documentos de identificação dos sócios.

- **b.)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **c.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d.)** Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.
- e.) Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- **f.)** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, **DE FORMA ELETRÔNICA**, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.
 - I. A referida declaração deva ser solicitada formalmente, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: tributosvigia@gmail.com, com o título "SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPÊNCIA", a interessada devera no ato da solicitação apresentar Oficio, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Oficio solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

15.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **g)** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel (sede da empresa) no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel.

15.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade da certidão de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a CHP que estiver fora da validade;
- **b.1)** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ≤ 1,00

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **b.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **b.2.2)** Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;
- **b.2.3)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **b.2.4)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do anocalendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);
- **b.2.5)** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:
- **b.3**) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

- **b.4)** Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;
- **b.5)** É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **c.2)** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **c.3)** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **c.4)** Certidão de inteiro teor, emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada, ou seja, 30 dias da abertura do certame
- **c.5)** Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, 30 dias da abertura do certame.
- **c.6)** A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- **c.7) Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:
- **c.7.1)** Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional;
- c.8) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

- **c.8.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- d) Certidão de Nada consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios ou Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Licitante (em caso de não haver Tribunal de Contas dos Municípios no Estado da Licitante).

15.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.
- **a.1)** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;
- **a.2)** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- **a.3)** No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório ou assinada digitalmente.

15.6.5 DECLARAÇÕES:

- **a)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V SUGERIDO);
- **b)** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VI SUGERIDO);
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII SUGERIDO);
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (ANEXO IX SUGERIDO);
- f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X SUGERIDO);
- **15.7.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **15.8.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **15.9.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **15.10.** A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
- **15.11.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **15.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **15.13.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

da matriz.

- **15.14.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **15.15.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas
- **15.17**. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

- **16.1**. A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do www.portaldecompraspublicas.com.br, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.
- **16.2.** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no **prazo máximo de 2** (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema **Portal de Compras Públicas**.
- **16.3**. Ao término do prazo da **subseção 16.2**, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- **16.3.1**. Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da **subseção 16.2** só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **16.4.** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacaovigia@gmail.com devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- **16.5.** A licitante convocada, que no prazo da **subseção 16.2**, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- **16.6.** Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro Vigia de Nazaré – Pará CEP: 68780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico N.º: 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA

17.2. A não observância ao prazo estipulado no item **17.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro/ Administração, a recusa da proposta da licitante.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **18.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro, a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRAS PUBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **18.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.
- **18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

responsável pela licitação.

- **18.5.** O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **18.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.7.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- **18.8.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

19. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

19.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.
- **20.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- **20.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

do contrato. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

- **21.2.** A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.;
- **21.3.** Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, **por meio de comunicação escrita,** via e-mail **licitacaovigia@gmail.com** e/ou módulo de **Aviso de Licitação do** <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.
- **21.4.** Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3°, do art. 12, do Decreto Estadual n° 876/2013.
- **21.6.** A substituição ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário do contrato.
- **21.7.** Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.
- **21.8.** As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- **21.9.** A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).
- 22.2 Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:
- **22.2.1** Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço por objeto, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.
- **22.2.2 Local da Entrega**: Na Secretaria requisitante, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.
- **22.2.3** Fornecer os objetos em até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;
- **22.3** Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência:





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **22.4** A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **22.5** A contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão de Débito CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **22.6** A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento dos equipamentos. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.
- **22.7** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- **22.7.1** Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- **22.7.2** Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;
- **22.7.3** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos para substituí-los;
- **22.8** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

23. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1. Compete ao servidor da secretaria requisitante proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, desde que designado na forma da Lei 8.666/93, de acordo com o Termo de referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **24.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- **24.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **25.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **25.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **26.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos deste processo.
- **26.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta do órgão integrante da Ata de Registro de Preços ou que tenha concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

27. DO EMPENHO

- **27.1.** Os fornecedores/prestadores incluídos no contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.
- **27.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **27.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- **27.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- **27.5.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:
- 27.5.1. Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados,





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ou infringir qualquer disposição contratada;

- 27.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- **27.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;
- 27.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;
- **27.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;
- **27.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- **27.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- **27.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei n. ° 10.522/02.

28. DO PAGAMENTO

- **28.1.** O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.
- **28.2.** Quaisquer despesas deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- **28.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **28.4.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **28.5.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- **28.6.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **28.7.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- **28.8.** Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **28.9.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **29.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- **29.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;
- **29.1.2.** Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.
- **29.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 29.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- **29.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 29.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 29.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 29.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.2.6. Cometer fraude fiscal.
- **29.3.** As sanções previstas nos subitens **29.1.1 e 29.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **30.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **29.4.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **29.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.
- **29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 30.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
- **30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **31.1.1.** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.
- **31.2.** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

- **32.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **32.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **32.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **32.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **32.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **32.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **32.8.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **32.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- **32.9.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal,** nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **32.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **32.10.** O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.
- **32.11.** É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.
- **32.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- **32.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **licitacaovigia@gmail.com.**
- **32.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM/PA.
- **32.15.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília DF:
- **32.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;
- **32.17.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /Pa;
- 32.18. A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Vigia de Nazaré, 26 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro

Presidente da CPL Portaria 006/2023





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de rouparia.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA:

- **3.1.** O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da obtenção de rouparia hospitalar, uniformes, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de rouparia hospitalar, uniformes para servidores, para uma melhor organização dos espaços, através da padronização dos funcionários;
- **3.2.** Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de rouparia hospitalar, uniformes para servidores, para a padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam nas áreas administrativa.
- **3.3.** Além disso, a obtenção de rouparia hospitalar e uniformes para os servidores não apenas visa à padronização, mas também à promoção de uma melhor aparência e proteção dos profissionais que desempenham um papel vital nas áreas administrativas, proporcionando não apenas uma identidade visual consistente, mas também contribuindo para a eficiência operacional e o profissionalismo no ambiente de trabalho.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR: LENÇOL ADULTO		
	Lençol Adulto 250 X 160 cm: Tecido brim COR BRANCO	LINID	200
	100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia	UND	200
	descrição detalhada conforme TR		
2	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR: LENÇOL COBRE LEITO		
	COM ELASTICO		
	Lençol Adulto 250 X 160 cm: Tecido brim COR BRANCO	UND	200
	100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia		
	descrição detalhada conforme TR		
3	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR:FRONHA		
	Fronha Adulto 60 X 50 cm: Tecido brim COR BRANCO 100%	UND	200
3	algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia	UND	
	descrição detalhada conforme TR		
	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO)		100
	Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR		
4	AZUL CELESTE. Camisa manga curta gola em V, com	UND	
4	logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo		
	pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna		
	esquerda, altura do joelho. Tam. (M)		
	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO)		
	Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR		
5	AZUL CELESTE, Camisa manga curta, gola em V, com	UND	50
5	logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo		
	pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna		
	esquerda, altura do joelho. Tam. (G)		
	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO)		
	Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR	UND	50
6	AZUL CELESTE, camisa manga curta gola em V, com		
6	logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo		
	pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna		
	esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)		
7	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS)		
	Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR		
	AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com	UND	100
	logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo		
	pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna		





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

	esquerda, altura do joelho. Tam. (M)		
8	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UND	50
9	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)	UND	50
10	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UND	50
11	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UND	100
12	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)	UND	50
13	CONJ. PRIVATIVO (AG. DE SERVIÇOS GERAIS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR CINZA, Camisa manga curta, gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UND	100





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

14	CONJ. PRIVATIVO (AG. DE SERVIÇOS GERAIS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR CINZA, Camisa manga curta, gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UND	100
15	CAMPO CIRURGICO PEQUENO Campo cirúrgico 1,0M X 1,0M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada conforme TR	UND	70
16	CAMPO CIRURGICO MÉDIO Campo cirúrgico 1,40M X 1,0M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada conforme TR	UND	70
17	CAMPO CIRURGICO GRANDE Campo cirúrgico 2,00M X 1,50M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada conforme TR	UND	70
18	CAMPO CIRURGICO DUPLO Campo cirúrgico 1,50M X 1,50M Duplo: Tecido brim COR AZUL MARINHO, bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada conforme TR	UND	50
19	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PEQUENO Campo cirúrgico 0,4M X 0,4M com fenestra central: Tecido brim COR AZUL MARINHO, bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada conforme TR	UND	50
20	CAPOTE CIRURGICO Capote cirúrgico em brim leve, COR AZUL MARINHO, com manga tipo japonesa, TAM. Único.	UND	100
21	CAMISA EM TECIDO, na COR BRANCO COM PUNHO E GOLA VERMELHA, manga curta com gola e punho sintético, com serigrafia nas 2 mangas e lado esquerdo identificação funcional, lado direito logo da Prefeitura Municipal, nos tamanhos, M, G e GG	UND	100
22	MANTA ATOALHADA, DUPLA ADULTA, FELPUDA, 100% algodão, medindo 2,30MX1,40M, com a logomarca do	UND	150





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

	Hospital Municipal de Vigia de Nazaré em letras maiúsculas, colocadas no centro do tecido.		
23	SACO IMPERMEAVEL HAMPER 200L: Saco para Hamper fabricado em polietileno virgem de alta densidade, oferecendo uma resistência mecânica e proporcionando a capacidade para aplicação. Produto descartável 0,015 micras, impermeável com cordão para fechamento rápido e seguro, medindo 90 cm de largurax110 cm de comprimento. Para acondicionamento de roupa hospitalar contaminada, que deverá não ser transparente com sobra na lateral continua, homogênea, uniforme, proporcionando perfeita vedação e evitando perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Deve ser de coloração laranja e conter em cada saco a identificação do fabricante e símbolo de substância infectante conforme NBR7500. Apresentação: Pacote com 50 sacos dobrados individualmente e a embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade.	UND	500

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

- **5.1.** A entrega do serviço será realizada na forma do contrato a ser pactuado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.
- **5.2. Local da Entrega**: Na Secretaria requisitante, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 14h00min e as 14h00min às 18h00min.
- **5.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré /Secretaria Municipal de Saúde:





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- **d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- **e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- f) Credenciar, perante o Fornecedor, mediante documento hábil, servidor(a) autorizado(a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- **g)** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- h) Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

7.2. Da Contratada:

- a) Atender, no prazo fixado pelo Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, as convocações para retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Anexo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. III. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Respeitar o prazo de entrega fixado no Edital e neste Anexo.
- d) Substituir, no prazo fixado pelo Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) Garantir a boa qualidade dos produtos.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu despejamento.
- j) Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação Pregão Eletrônico.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- I) Ministrar, sem nenhum ônus para o Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, palestras e treinamentos a todos os funcionários do hospital sobre segurança, manuseio e utilização dos gases e equipamentos.
- m) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo:
- n) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços objeto desta licitação vendidos;
- o) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- p) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- q) Fornecer os produtos/serviços objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- r) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- s) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- t) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré /Secretaria Municipal de Saúde, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após a conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **9.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- **9.2.** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- **9.3.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;
- 9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em **24 (VINTE QUATRO) HORAS** corridos após a comunicação do servidor.

10. DA GARANTIA:

- **10.1.** Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- **10.2.** A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratada.

Vigia de Nazaré/PA, XX de XXXXXXX de 2023.

FRANCIMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS

Diretora do Hospital – SEMSA

APROVADO POR:

PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 009/2021





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXX-XXX-PMVN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA OU SECRETARIA XXXXXXXX DE NAZARÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX - CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- **5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **5.2.** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;
- **5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- **5.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal:
- **5.6.** A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- **5.7.** Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1. Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- **8.2.** O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- **8.3.** Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **9.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de compra emitida pela CONTRATADA, no local solicitado pela secretaria, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- **9.2.** A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da Secretaria Municipal requisitante, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- **9.3.** Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **9.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- **9.5.** O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- **9.6.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal
- **9.7.** Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- **9.8.** Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados:
- **9.9.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- **9.10.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **9.11.** O fornecimento e a entrega dos produtos/materiais serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessárias, após a entrega/fornecimento dos produtos/materiais o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **b)** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano, etc;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos (caso existam) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de locação de veículos:
- g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste termo de Referência;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no presente;
- b) Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na nota fiscal que com os acompanhar;
- c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **12.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- **12.2.** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- **12.3.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;
- 12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em 24 (VINTE QUATRO) HORAS corridos após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- **14.1.1.** Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- **b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- **14.3.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;
- 14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior,





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

- **14.5.** As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:
- **14.6.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);
- **14.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- **14.8.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- **14.9.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- **15.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- **a)** Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **17.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- **19.1.** Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- **19.2**. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, XX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-X
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:					
1:	2:				
CPF:	CPF:				





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
O Município de Vigia de Nazaré /PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA denominada ÓRGAO GERENCIADOR, sediada na
Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000,
representada por seu titular, Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal, brasileiro, RG
e CPF, residente e domiciliado na, e,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS, sob o Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA, na forma ELETRONICA, RESOLVE
REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de
acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas,
atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na
Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto
nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- **2.1**. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **2.4.** O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **2.5.** A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **2.7**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

It	em	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
)	XX					

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.1**. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.3**. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- **4.5**. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **4.5.1**. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **4.5.2**. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- **c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- **d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

25.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1**. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- **7.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento:
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- **7.3**. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- **7.5**. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **7.5.1**. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **7.5.2**. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

- 7.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **f)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- **g)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- **h)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- **9.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - **III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **IV -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- **9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

9.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- **9.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **10.3.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- **10.4.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- **10.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- **10.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- **10.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- **10.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- **11.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9°, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- **11.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
 - a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

- **b)** Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- **11.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- 12. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX;
 - **b)** Termo de Referência;
 - c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de VIGIA DE NAZARÉ/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

	(LOCAL),	de	de
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FC	ORNECEDOR ((ES) REGISTRADO (S)





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

REF. LICITAÇÃO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

o nº . na p objet espe	empresa,, articipação do PREGÃO ELET o, ve cificações detalhadas no Termo lital, nas seguintes condições:	abaixo assinad F RÔNICO Nº S em apresentar	do por seu repr 9/2023-015-SR proposta de	esentante legal P-PE-SEMSA, preços, de acc	, interessada tendo como ordo com as
Iten	n Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX					
Quali o cor Banc obrig Tel F	1: DESCREVER CONFORME A ficação e cargo do(s) representa trato de fornecimento do objeto o Agência e Coações pactuadas. ax: () ii: ii: iii: iii partir conformation de confor	ante(s) legal(is da presente lic onta Corrente, Celular: (_) da empresa, citação; onde será de	que, se venced positado o paç	
	Local, de _		de	·	
	NOME E ASSINATURA D	OO REPRESEN	ITANTE LEGA	L DA LICITANT	 E

OBS.: ESTE MODELO TEM POR OBJETIVO FACILITAR O TRABALHO DA EMPRESA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÕES E ACRÉSCIMOS QUE MELHOR SE AJUSTEM À PROPOSTA A SER FORMULADA.





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)		CNPJ nº	, sediada
(endereço completo), declara,		a lei, que até a	presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habili obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	•	processo licitat	ório, ciente da
Loc	al e Data		
(a):		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

Nome e Número de Identidade do declarante





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOUCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)		CNPJ nº	, sediada
(endereço completo)	_, declara, sob as penas	s da lei, a fidelidad e	e veracidade dos
documentos apresentados para obrigatoriedade de declarar oco	·	esente processo li	citatória, ciente da
	Local e Data		
(a):			

Nome e Número de Identidade do declarante





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa					inscrita no	CNF	'J N°
, sed	iada no	(a)			_, através	do	seu
representante legal abaixo assinado quadros funcionais menores de 18 insalubre e menores de 16 (dezes aprendiz, a partir de quatorze anos, r	(dezoito) seis) ano	anos s em	exercendo qualquer tr	trabalho r abalho, sa	noturno, pe alvo na co	erigos ndição	o ou o de
,de			de 2023.				
			Diretor	ou represe	entante leg	al-LD	Т





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

AO

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
REF. LICITAÇÃO N° 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

- A) Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) Que a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- C) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- D) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da equipe de apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria responsável pela licitação, antes da abertura oficial





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ี สวด	nra	nact	JC.
das	טוט	บบอเ	as.

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)
RG E CPF N°





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa			, inscrita no	CNPJ I	Nº
, sed	iada no (a)		, através	do se	эu
representante legal abaixo assinado	, DECLARO pa	ara fins do disposto r	nos termos inci	so III e	I۷
do art. 1º nos termos inciso III do art. possui em minha cadeia produtiva U		•		∤988, ná	ăс
,de		_de 2023.			
	•	Diretor ou	representante	leg-LD	Τ





Avenida Barão de Guajará, s/nº - Castanheira - CEP: 68.780.000 CNPJ: 11.672.396/0001-30

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA)

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI

AO

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
REF. LICITAÇÃO N° 9/2023-015-SRP-PE-SEMSA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

		(NOME DA EMPRESA)					, inscrita no				
CNPJ nº _		por inter	médio de	seu	represer	ntant	te lega	al o	(a) S	r.(a)	
	porta	dor (a) da cart	eira de idei	ntida	de nº			_ e de	e CPF	⁻ nº.	
declara, para fins do disposto do edital do Pregão ELETRÔNICO N° 9/2023-015-SRP-PE-											
SEMSA, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente											
data, é consi	derada:										
	() MIODO		001505		1110100		A D.T.	00	D.4	. –.	
COMPLEME	` '	EMPRESA,	CONFOR	ME	INCISO	I,	ARI.	30,	DA	LEI	
COMPLEME	NTAR Nº 123/2	2000,									
	() EMPRES	SA DE PEQUEN	IO PORTE.	CON	NFORME	INC	ISO II A	ART.	3°. DA	LEI	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II ART. 3°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.											
() MEI, ART. 18-A, § 1 ^{O,} LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.											
		Local, xx de xx	(XXXXXXXXXX	(XX d	e 2023.						
(ASSINATURA)											
		(,							

